



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 724/87

(Revogada pela Lei nº 775, de 2.6.1988)

DATA: 26 de agosto de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir a quadra 794 com área de 1.862,82m².

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a quadra nº 794, com área de 1.862,82m², do perímetro urbano desta cidade, pelo valor de Cr\$ 47.616,00 (quarenta e sete mil, seiscientos e dezesseis cruzados), da Empresa Irmãos Baggio Ltda.

Art. 2º - Para pagamento da referida quadra, a Prefeitura Municipal quitará o débito de igual valor, relativo a pavimentação com pedras irregulares, incidentes sobre a chácara nº 114 com 113 mt na rua Antonio Ascari, 48,1mt, na Rua dos Andradas, 39,3mt, na Travessa Democrática e 46,7mt, na Rua Antonio Ascari.

Parágrafo único. As despesas relativas a escritura pública correrão por conta do Município de Pato Branco.

Art. 3º - A área ora adquirida será destinada especificamente a praça para recreação.

Parágrafo único. No prazo de um ano, o Município executará os respectivos passeios da área ora adquirida e efetuará a devida terraplanagem do terreno e plantio de grama até que a praça seja executada conforme projeto a ser aprovado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de agosto de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal